



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 33/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ALAMEDA DAS AROEIRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ITAPEVA, ÁREA URBANA DE ITAPEVA/MG.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.652/2023- LOA, na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

Excesso

1.300.000,00

02 06 01 SECRETARIA DE SAUDE

109	10.301.2004.2005.0000	QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS	600.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 600 000	
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das 059 000		
	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		

02 07 01

235

SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 100.000,00

3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	

1 540 000

260 12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 600.000,00

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	

1 540 000

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária, suplementação, que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme



Câmara Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000
Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582
Site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

Demonstrativo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, das seguintes Fontes de Recurso:

I - Fonte de Recurso: 540 000R\$ 700.000,00;

II - Fonte de Recurso: 600 000R\$ 600.000,00.

§1º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite de suplementação estabelecido na Lei Orçamentária.

§2º - Fica autorizada por esta Lei a atualização para compatibilização, no que couber, a Lei Municipal nº 1.564/2021(PPA 2022/2025), a Lei Municipal nº 1.635/2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.652/2023 (LOA)

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da Comissão

JOSÉ RONALDO PEREIRA

Vice-Presidente

AILTON SOARES XAVIER

Membro